

TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de **CARTEIRA ESCOLAR ADAPTADA** destinado ao atendimento dos estudantes portadores de deficiência física que integram a Rede Municipal de Educação de Jacareí, por meio de contratação direta, com dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, conforme especificações, quantidades e valores estimados constantes da tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CARTEIRA ESCOLAR ADAPTADA COM BRAÇO E MESA AVD • Cadeira Escolar Adaptada com Apoio de Braço e Mesa AVD; • Estrutura em aço com pintura epóxi; • Regulagem de altura e de inclinação do assento em relação ao solo; • Porta objetos embaixo do assento; • Apoio de pé removível com regulagem de altura e profundidade; • Apoio de cabeça removível com regulagem de altura e profundidade; • Cinto peitoral tipo camiseta e/ou borboleta; • Cinto pélvico; • Acabamento com ponteiros de borracha antiderrapante; • Assento e encosto anatômico padrão; • Apoio de tronco plano independentes com regulagem deslizante na altura e largura; • Mesa AVD e apoio de braço Removível; • Tecido Neoprene ou Courvin; • Capacidade: Até 70 kg; MEDIDAS DA CADEIRA ESCOLAR	UND	01	R\$ 2.290,00	R\$ 2.290,00

	• Tamanho Infantil: Largura do Assento 30cm Largura Total da Estrutura 48cm Altura Mínima do Encosto 30cm → Altura do Apoio de Pé ao Assento: - Mínima 24cm - Máxima 32cm → Profundidade do Assento: - Mínima 25cm - Máxima 31cm → Largura do Tronco: - Mínima 13cm - Máxima 22cm → Altura do Assento ao Solo: - Mínima 43cm - Máxima 49cm				
2	CARTEIRA ESCOLAR ADAPTADA COM BRAÇO E MESA AVD • Cadeira Escolar Adaptada com Apoio de Braço e Mesa AVD; • Estrutura em aço com pintura epóxi; • Regulagem de altura e de inclinação do assento em relação ao solo; • Porta objetos embaixo do assento; • Apoio de pé removível com regulagem de altura e profundidade; • Apoio de cabeça removível com regulagem de altura e profundidade; • Cinto peitoral tipo camiseta e/ou borboleta; • Cinto pélvico; • Acabamento com ponteiros de borracha antiderrapante; • Assento e encosto anatômico padrão; • Apoio de tronco plano independentes com regulagem deslizante na altura e largura; • Mesa AVD e apoio de braço Removível; • Tecido Neoprene ou Courvin;	UND	01	R\$ 2.290,00	R\$ 2.290,00

	- Capacidade: Até 70 kg; MEDIDAS DA CADEIRA ESCOLAR <u>Tamanho Juvenil:</u> - Largura do Assento 41cm - Largura Total da Estrutura 58cm - Altura Mínima do Encosto 39cm → Altura do Apoio de Pé ao Assento: - Mínima 29cm - Máxima 39cm → Profundidade do Assento: - Mínima 35cm - Máxima 42cm → Largura do Tronco: - Mínima 25cm - Máxima 35cm → Altura do Assento ao Solo - Mínima 56cm - Máxima 64cm				
3	MESA ESCOLAR ADAPTADA AJUSTÁVEL INCLUSIVA PARA CADEIRANTE - Estrutura em aço com pintura epóxi; - Base traseira da estrutura alargada; - Régua para fixação de papéis e livros; - Ponteiras de borracha antiderrapante com regulagem para evitar desnivelamento do solo; - Tampo da mesa oitavado com acabamento em MDF, com três níveis de regulagem de inclinação; - Regulagem de altura do tampo da mesa em relação ao solo.	UND	05	R\$ 1.150,00	R\$ 5.750,00
TOTAL ESTIMADO					R\$ 10.330,00

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos do Decreto Municipal nº 659, de 20 de dezembro de 2022, tratando-se de bens de uso

comum, amplamente disponíveis no mercado, com especificações padronizadas e de fácil definição.

- 1.3. Os bens objeto desta contratação são classificados como bens comuns, nos termos da legislação vigente, não exigindo avaliação técnica complexa ou critérios subjetivos de julgamento.
- 1.4. A contratação será formalizada exclusivamente por meio de nota de empenho ou instrumento equivalente, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, em razão do baixo valor e da natureza da compra direta, sendo o fornecimento realizado sob demanda, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
- 1.5. A vigência estabelecida não caracteriza fornecimento contínuo, tratando-se de aquisição imediata e pontual, voltada exclusivamente ao atendimento da demanda específica de estudantes da rede de ensino.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Contextualização e Amparo Legal

- 2.1.1. No âmbito da Administração Municipal de Jacareí, foi identificada a necessidade de implementação e disponibilização de recursos de Tecnologia Assistiva destinados a estudantes com deficiência física e mobilidade motora reduzida regularmente matriculados na rede municipal de ensino.
- 2.1.2. A inexistência ou insuficiência de mobiliário escolar adaptado — como carteira com mesa para Atividades de Vida Diária (AVD), equipada com cinto peitoral, bem como mesa/carteira regulável para estudantes cadeirantes — compromete a segurança, a autonomia, o posicionamento postural adequado e o pleno desenvolvimento das atividades pedagógicas. Tal cenário pode ocasionar desconforto, riscos à integridade física e prejuízos ao processo de ensino-aprendizagem, além de dificultar a permanência e a participação efetiva desses alunos no ambiente escolar.
- 2.1.3. Dessa forma, a presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir condições adequadas de acessibilidade, inclusão, permanência e aprendizagem, em consonância com os princípios da dignidade da pessoa humana, da igualdade de condições de acesso e permanência na escola e da promoção da educação inclusiva.

- 2.1.4.** A aquisição do mobiliário adaptado mostra-se imprescindível para assegurar um ambiente escolar acessível, seguro e compatível com as especificidades dos alunos atendidos, promovendo equidade e cumprimento das normas relacionadas à inclusão e acessibilidade.
- 2.1.5.** Esta contratação encontra amparo legal no dever constitucional do Município de assegurar uma educação inclusiva e de qualidade, conforme preceitua o Art. 205 da Constituição Federal, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) e a Lei Brasileira de Inclusão (LBI);
- 2.1.6.** A medida é corroborada pelo Decreto nº 7.611/2011, que regulamenta o Atendimento Educacional Especializado (AEE); e
- 2.1.7.** Atende aos requisitos de motivação e interesse público exigidos pela Lei nº 14.133/2021. Por fim, a contratação baseia-se no Art. 75, inciso II, da referida Lei, visto que o valor global estimado enquadra-se nos limites vigentes para a dispensa de licitação.

2.2. Da Necessidade dos Modelos com Mesa AVD

- 2.2.1.** As cadeiras com funcionalidade para Atividades de Vida Diária (AVD) destinam-se a alunos que apresentam baixo ou nenhum controle de tronco, demandando suporte postural especializado e contínuo.
- 2.2.2.** Esses modelos fornecem suporte biomecânico adequado por meio da utilização de cintos peitorais (modelo borboleta ou camiseta), recurso essencial para manutenção do alinhamento da coluna vertebral e estabilização do tronco durante a realização das atividades escolares.
- 2.2.3.** A mesa AVD acoplada exerce dupla função: atua como anteparo para apoio dos membros superiores e como plano de trabalho posicionado próximo ao corpo do aluno, condição indispensável para estudantes com comprometimento motor severo, pois favorece o controle dos movimentos e a execução de tarefas pedagógicas.
- 2.2.4.** A regulação de altura e de inclinação possibilita a adaptação às diferentes características antropométricas dos alunos, permitindo ajustes individualizados do plano de trabalho, o que contribui para melhor desempenho nas atividades de leitura, escrita e demais práticas pedagógicas.

- 2.2.5.** Além disso, tais recursos promovem maior autonomia, segurança e integração do aluno à rotina escolar, reduzindo a necessidade de intervenções constantes por parte de terceiros.

2.3. Da Necessidade de Mesas Reguláveis Inclusivas

- 2.3.1.** A aquisição de mesas escolares reguláveis visa atender especificamente aos alunos que já utilizam cadeiras de rodas próprias.
- 2.3.2.** Diferentemente das carteiras convencionais, esses modelos possuem estrutura com base traseira ampliada e altura ajustável, permitindo o adequado encaixe da cadeira de rodas sob o tampo, assegurando acessibilidade direta e posicionamento correto do aluno em relação ao plano de trabalho.
- 2.3.3.** O tampo com inclinação regulável proporciona ergonomia dinâmica, evitando que o estudante precise curvar excessivamente o tronco para executar atividades, o que contribui para a preservação da postura, prevenção de fadiga muscular e redução do esforço visual.
- 2.3.4.** Dessa forma, as mesas reguláveis configuram-se como elemento essencial para garantir igualdade de condições de participação, conforto e segurança no ambiente escolar.

- 2.4.** A demanda encontra-se devidamente prevista no **Plano de Contratações Anual (PCA 2026)** e guarda estrita consonância com o Planejamento Estratégico da Secretaria Municipal de Educação. A utilização do rito de contratação direta justifica-se pela necessidade de pronta resposta administrativa à demanda de tecnologia assistiva, configurando-se como a via mais célere para garantir o direito à inclusão do estudante e a eficiência na aplicação dos recursos públicos.

- 2.5.** Dessa forma, a contratação pretendida revela-se necessária, adequada e proporcional ao atendimento da demanda existente, atendendo ao interesse público e às exigências legais vigentes.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1.** A solução proposta consiste na aquisição de mobiliário escolar adaptado, com recursos de Tecnologia Assistiva, destinado a atender alunos com deficiência física e mobilidade motora reduzida matriculados na rede municipal de ensino.

3.2. A contratação contempla, de forma integrada, os seguintes conjuntos de equipamentos:

- a) Cadeiras com mesa para Atividades de Vida Diária (AVD), dotadas de estrutura reforçada, sistema de regulação de altura e inclinação, apoio adequado para membros superiores e cintos peitorais de estabilização postural (modelo borboleta ou camiseta), indicadas para alunos com baixo ou nenhum controle de tronco.
- b) Mesas escolares reguláveis inclusivas, com estrutura adaptada para permitir o encaixe de cadeiras de rodas, altura ajustável e tampo com inclinação regulável, assegurando ergonomia, conforto e posicionamento adequado ao plano de trabalho.

3.3. A solução foi concebida de forma sistêmica, considerando não apenas o fornecimento do mobiliário, mas a adequação às diferentes características antropométricas dos alunos, à necessidade de estabilidade postural e às exigências do ambiente pedagógico. O objetivo é garantir acessibilidade física, segurança, autonomia e igualdade de condições de participação nas atividades escolares.

3.4. Trata-se de solução padronizada, durável e ajustável, capaz de atender diferentes perfis de usuários ao longo do tempo, reduzindo a necessidade de adaptações improvisadas e promovendo maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

3.5. A adoção dessa solução contribui diretamente para:

- Eliminação de barreiras físicas no ambiente escolar;
- Promoção da educação inclusiva;
- Redução de riscos posturais e lesões decorrentes de posicionamento inadequado;
- Melhoria do desempenho pedagógico e da participação ativa dos estudantes.

3.6. Assim, a solução proposta atende aos princípios da adequação, necessidade e proporcionalidade, apresentando-se como medida tecnicamente viável, socialmente relevante e juridicamente fundamentada para assegurar o direito à educação inclusiva e acessível.

3.7. Com a aquisição do referido mobiliário, pretende-se:

- Garantir o cumprimento das metas e diretrizes de inclusão estabelecidas pelo Ministério da Educação;

- Proporcionar conforto ergonômico e segurança postural, reduzindo o absenteísmo por motivos de saúde e garantindo a permanência dos estudantes na escola;
- Potencializar o desenvolvimento cognitivo e motor, mediante a eliminação de barreiras físicas que dificultam a participação plena nas atividades escolares.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos da contratação decorrem diretamente das características do objeto, consistindo na aquisição de mobiliário escolar adaptado (Tecnologia Assistiva) de uso comum, cujas especificações são objetivas e disponíveis no mercado especializado.

4.2. Indicação de Marcas ou Modelos

4.2.1. Não será admitida a indicação de marcas, modelos ou fabricantes específicos, sendo aceitos quaisquer produtos que atendam integralmente às especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência, em observância aos princípios da isonomia, da competitividade e da impessoalidade.

4.3. Da vedação de Utilização de Marca/Produto na Execução do Serviço

4.3.1. Não há vedação prévia quanto ao fornecimento de marcas ou produtos específicos, desde que os itens ofertados atendam rigorosamente às especificações mínimas de ergonomia, materiais e funcionalidades exigidas para o suporte adequado aos alunos com deficiência.

4.4. Da Conformidade do Objeto

4.4.1. A conformidade do material, especialmente no que tange às dimensões das cadeiras e funcionalidade das mesas, será verificada minuciosamente no momento do recebimento, podendo o objeto ser rejeitado caso não cumpra os requisitos técnicos.

4.5. Da Exigência de Amostra

4.5.1. Não será exigida carta de solidariedade, uma vez que se trata de aquisição de bens disponíveis no mercado de mobiliário especializado, sem necessidade de

assistência técnica exclusiva do fabricante ou obrigações complexas de pós-venda que justifiquem tal exigência.

4.6. Subcontratação

4.6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto. O fornecimento e a entrega dos equipamentos devem ser realizados diretamente pelo fornecedor contratado, que assume total responsabilidade pela qualidade e integridade do mobiliário adaptado até o local de entrega.

4.7. Garantia da Contratação

4.7.1. Não será exigida garantia da contratação, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, em razão do baixo valor da contratação, da natureza do objeto e da formalização simplificada por meio de Nota de Empenho.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Entrega

5.1.1. Os bens serão fornecidos por meio de compra direta, decorrente de dispensa de licitação, com seleção da proposta mais vantajosa à Administração, precedida de pesquisa de preços realizada com, no mínimo, três orçamentos, nos termos da legislação vigente.

5.1.2. O prazo de entrega dos bens será de **até 45 (quarenta e cinco) dias úteis**, contados a partir da emissão da nota de empenho ou instrumento equivalente, podendo o fornecimento ocorrer em remessa única, conforme a disponibilidade do fornecedor e a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

5.1.3. Caso não seja possível o cumprimento do prazo estabelecido, o fornecedor deverá comunicar formalmente a Administração, com antecedência mínima de **02 (dois) dias úteis**, apresentando justificativa fundamentada, sujeita à análise e aceitação pela Secretaria requisitante, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior.

5.1.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação de segunda a sexta-feira das 08h00 às

16h00, localizado na Rua Professor Hélio Augusto de Souza, no 105 – Jd.Emília – Jacareí – SP, fone (12) 3955-9200.

- 5.1.5.** Em razão da natureza do objeto, não se trata de produto perecível, inexistindo exigência quanto a prazo mínimo de validade.

5.2. Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

- 5.2.1.** Aplica-se aos bens fornecidos exclusivamente a garantia legal, prevista na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) pelo prazo mínimo de 12 meses.
- 5.2.2.** Caso a garantia do fabricante ou do fornecedor seja superior ao prazo estipulado, prevalecerá a maior ou aquela que melhor atenda aos interesses da Administração Pública.
- 5.2.3.** Constatado vício, defeito ou desconformidade nos bens entregues, o fornecedor deverá proceder à substituição do item defeituoso, sem ônus para a Administração, no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da notificação formal.
- 5.2.4.** Todas as despesas decorrentes da retirada, substituição e nova entrega dos bens que apresentarem defeito ou não conformidade correrão exclusivamente por conta do fornecedor.
- 5.2.5.** O recebimento provisório ou definitivo dos bens não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade, adequação e conformidade do objeto fornecido, nos termos da legislação aplicável.

6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 6.1.** Considerando a natureza da contratação e a formalização por nota de empenho ou instrumento equivalente, não haverá designação formal de gestor ou fiscal da contratação, adotando-se procedimentos de controle administrativo simplificado.
- 6.2.** O acompanhamento da execução do objeto será realizado no momento do recebimento dos bens, por servidor responsável pelo setor requisitante, que verificará a quantidade, qualidade e conformidade dos itens entregues com as especificações deste Termo de Referência.

- 6.3. O atesto do recebimento dos bens constituirá comprovação da execução regular do objeto, condicionando a liquidação e o pagamento da despesa.
- 6.4. Constatada qualquer desconformidade, vício ou divergência em relação às especificações, o fornecedor será formalmente comunicado para proceder à substituição ou correção, no prazo estabelecido pela Administração, sem ônus adicional.
- 6.5. As comunicações entre a Administração e o fornecedor serão realizadas preferencialmente por meio eletrônico ou por escrito, sempre que necessário para fins de registro e controle.
- 6.6. O recebimento dos bens não afasta a responsabilidade do fornecedor por eventuais vícios ou defeitos, nos termos da legislação aplicável, especialmente o Código de Defesa do Consumidor.
- 6.7. O descumprimento das obrigações assumidas poderá ensejar a apuração de responsabilidade administrativa e a aplicação das sanções cabíveis, observado o devido processo legal.

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DO PAGAMENTO

7.1. Recebimento Provisório

- 7.1.1. Os bens serão recebidos no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, por servidor responsável pelo setor requisitante, para verificação da quantidade, qualidade e conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta aceita, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 20 do Decreto Municipal nº 664/2022.
- 7.1.2. Constatada a conformidade dos bens entregues, o recebimento será considerado definitivo, mediante atesto no documento fiscal, não sendo necessária a formalização de termo específico, em razão da natureza do objeto e da formalização da contratação por nota de empenho ou ordem de fornecimento.

7.1.3. Os bens que apresentarem desconformidade, defeito ou divergência em relação às especificações poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, devendo ser substituídos pelo fornecedor no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da notificação, às suas expensas, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

7.1.4. O recebimento definitivo não afasta a responsabilidade do fornecedor por vícios ou defeitos ocultos, nos termos da legislação aplicável, especialmente o Código de Defesa do Consumidor.

7.2. Da Nota Fiscal e Regularidade Fiscal

7.2.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida em conformidade com a **nota de empenho e/ou Autorização de Fornecimento (AF)**, conforme o caso, e apresentada após a efetiva entrega dos bens, contendo todos os dados exigidos pela legislação vigente.

7.2.2. A Administração poderá, a qualquer tempo e previamente ao pagamento, verificar a regularidade fiscal do fornecedor por meio de consulta aos sistemas oficiais disponíveis, especialmente o **SICAF** ou outros cadastros eletrônicos equivalentes, quando aplicável.

7.2.3. Constatada eventual irregularidade fiscal, o fornecedor será notificado para promover a regularização ou apresentar justificativa no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, ficando o pagamento suspenso até a solução da pendência, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

7.3. Do Prazo e Forma de Pagamento

7.3.1. O pagamento será realizado no prazo de **25 DFS (vinte e cinco dias fora a semana)**, contados a partir do recebimento definitivo dos bens e da apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente conferida e aceita pela Administração, mediante crédito em conta corrente indicada pelo fornecedor.

7.3.2. Deverão constar obrigatoriamente no corpo da Nota Fiscal os números da Autorização de Fornecimento (AF) quando houver, bem como da Nota de Empenho, além da condição de pagamento.

- 7.3.3. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE JACAREÍ, utilizando-se o CNPJ correspondente à inscrição principal do Município, em conformidade com as orientações da Administração.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de Seleção do Fornecedor

- 8.1.1. A seleção do fornecedor ocorrerá por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão de o valor global estimado da contratação enquadrar-se no limite legal para aquisição direta de bem ou serviço comum.
- 8.1.2. A contratação será instruída mediante a apresentação de, no mínimo, 03 (três) orçamentos válidos, obtidos junto a fornecedores do ramo pertinente ao objeto, sendo selecionada a proposta mais vantajosa para a Administração, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e razoabilidade.
- 8.1.3. A contratação será formalizada por nota de empenho ou instrumento equivalente, dispensada a celebração de contrato administrativo, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Critério de Julgamento

- 8.2.1. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço global**, desde que a proposta apresentada atende integralmente às especificações do objeto e às condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 8.2.2. Não sendo admitido o parcelamento nem a adjudicação por itens isolados.

8.3. Exigências de Habilitação

- 8.3.1. Considerando tratar-se de dispensa de licitação, para aquisição de bem ou serviço comum, com baixo valor e execução imediata, a comprovação das condições de habilitação restringir-se-á ao mínimo necessário, nos termos do art. 70 da Lei nº 14.133/2021, observada a proporcionalidade.

8.4. Habilitação Jurídica e Fiscal

8.4.1. O fornecedor deverá comprovar, quando solicitado e previamente ao pagamento:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ** ou no **Cadastro de Pessoas Físicas – CPF**, conforme o caso;
- b) Regularidade fiscal perante a Fazenda Federal**, inclusive quanto à Seguridade Social, por meio de certidão válida;
- c) Regularidade perante o FGTS**, quando aplicável;
- d) Regularidade perante a Justiça do Trabalho**, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, quando exigível.

8.4.2. A verificação da regularidade fiscal poderá ser realizada diretamente pela Administração, por meio de consulta aos sistemas oficiais disponíveis, especialmente o SICAF, quando aplicável, dispensada a exigência de apresentação física de documentos, salvo impossibilidade técnica.

8.5. Qualificação Técnica

8.5.1. Em razão da natureza do objeto, caracterizado como bem ou serviço comum, de baixa complexidade técnica e operacional, fica dispensada a exigência de comprovação de qualificação técnica, nos termos do art. 67, inciso I, e art. 70 da Lei nº 14.133/2021.

8.6. Publicidade e Transparência

8.6.1. O extrato da dispensa de licitação e os atos essenciais da contratação serão devidamente publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Portal da Transparência do Município de Jacareí, em atendimento ao disposto no art. 72, parágrafo único, e art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como às normas municipais aplicáveis.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 10.330,00 (dez mil reais e trezentos e trinta reais)**, apurado com base em pesquisa de preços realizada junto a

fornecedores do ramo pertinente, mediante a obtenção de orçamentos, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, compatível com os valores praticados no mercado.

- 9.2.** Considerando tratar-se de dispensa de licitação, o valor estimado encontra-se dentro do limite legal previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Jacareí, (data da assinatura digital).

Documento assinado digitalmente
 **FLORA DE MOURA CHAVES**
Data: 05/03/2026 16:54:16-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Flora de Moura Chaves
Supervisora de Unidade